

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2439 – PÁG. 1 – TERÇA-FEIRA – 02 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE SABÁUDIA

Avenida Jácomo Valério 1172 - Centro - Caixa Postal 51 - CEP 86.720.000 - Sabáudia - PR  
Fone (43) 3151-1811 - CNPJ: 76.858.674/0001-44

O Conselho Municipal de Cultura de Sabáudia vem por meio deste comunicar o remanejamento do membro Alex Hernandes Valentin, que representa este conselho como membro titular da sociedade civil e presidente do mesmo, passando a suplente nos diferentes seguimentos conforme a Ata nº 07/2024, no período eleitoral tendo em vista que estará concorrendo as eleições municipais para o mandato de vereador.

Claudinéia da Silva Ribeiro

Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura de Sabáudia.

Secretaria Municipal de Educação  
Esporte e Cultura de Sabáudia  
Rua São Paulo nº. 37  
CEP: 86.720 - 000 - Sabáudia - PR.  
E-mail: educasabaudia@gmail.com  
CNPJ: 30.847.241/0001 - 31

Sabáudia, 01 de julho de 2024.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2439 – PÁG. 2 – TERÇA-FEIRA – 02 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### DECRETO Nº 210/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 01, com área de 510,00M<sup>2</sup>, passando para Lote de Terras sob nº 01, com a área de 255,00M<sup>2</sup>, e Lote de Terras sob nº 01/A, com área de 255,00M<sup>2</sup>, situado na Rua Manoel de Brito esquina com a Rua São Paulo, Centro, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

#### DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 01, com área de 510,00M<sup>2</sup>, passando para Lote de Terras sob nº 01, com a área de 255,00M<sup>2</sup>, e Lote de Terras sob nº 01/A, com área de 255,00M<sup>2</sup>, situado na Rua Manoel de Brito esquina com a Rua São Paulo, Centro, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Sr. **ALEXANDRO GALIANI PINTO**, pessoa física, cadastrada no CPF sob nº 026.458.479-19, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,  
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**MOISÉS SOARES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2439 – PÁG. 3 – TERÇA-FEIRA – 02 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### DECRETO N.º 211/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público e dá outras providências.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica exonerado, a pedido o senhor **ANTONIO CARLOS DE MORAIS**, portador da Cédula de Identidade nº \*\*75027\*\* SESP/PR, CPF \*\*6.492.079\*\*, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MONITOR DE CRECHE, matrícula 830, a partir do dia 02/07/2024, conforme Protocolo nº 13156/2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
-Prefeito Municipal-

*“TUDO POSSO NAQUELE QUE ME JORTALICT”*  
*JULIENSES 4:13*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2439 – PÁG. 4 – TERÇA-FEIRA – 02 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### DECRETO Nº 212/2024

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, MOISES SOARES RIBERO, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam aceitos todos os Serviços e Obras de Infraestruturas, Galerias de Águas Pluviais, Meio-fio, Pavimentação, Rede de Abastecimento de Água Potável, Rede de Distribuição de Energia Elétrica, Iluminação Pública e Passeio Público, executadas pela Empresa **BIZANTINA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.666.957/0001-33, no Loteamento denominado "**RESIDENCIAL CANAÃ - ETAPA III**", referente ao Empreendimento de 110 (cento e dez) Unidades Residenciais, sendo 106 (cento e seis) Unidades com área de 45,94m<sup>2</sup> (quarenta e cinco, noventa e quatro metros quadrados) e 04 (quatro) Unidades com área de 47,52m<sup>2</sup> (quarenta e sete, cinquenta e dois metros quadrados), totalizando 5.059,72m<sup>2</sup> (cinco mil, zero cinquenta e nove, setenta e dois metros quadrados), neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, os quais passam a integrar doravante o Patrimônio Público Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MOISES SOARES RIBEIRO**

Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2439 – PÁG. 5 – TERÇA-FEIRA – 02 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 043/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **resolve,**

#### CONVOCAR

O candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 a comparecer na Prefeitura Municipal – Divisão de Recursos Humanos, no período de 03/07/2024 A 09/07/2024, a fim de submeter ao processo de **admissão.**

#### CARGO: MONITOR DE CRECHE

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA
0041660	AMANDA VITORIA FERNANDES	71º
0040992	LUANA PAIVA SPANO	72º

#### CARGO: MOTORISTA

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE
0038559	ANDRÉ RICARDO SOBRAL	02º

O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

Para nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital do concurso, deverá apresentar os seguintes documentos **ORIGINAIS E CÓPIAS:**

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) Título Eleitoral e prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- d) Cópia do documento de Identificação;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade e histórico exigido pelo requisito do cargo;
- g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos e CPF;
- j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

*"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME TORNAECE"  
JULIENNES 4:33*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2439 – PÁG. 6 – TERÇA-FEIRA – 02 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

- k) Cópia do comprovante de residência;
- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
- n) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Sabáudia – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados acima.

**O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.**

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
-Prefeito Municipal-

*"TUDO POSSO NAQUELI QUE ME FORTALECE"*  
JULIENSES 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2439 – PÁG. 7 – TERÇA-FEIRA – 02 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### EDITAL DE NÃO ATENDIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 042/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **resolve**,

#### TORNA PÚBLICO:

Os candidatos relacionados abaixo classificados no CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023 aberto pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 não foram nomeados, por não atendimento aos dispositivos normativos pertinentes à espécie, conforme segue:

#### CARGO: MONITOR DE CRECHE

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MOTIVO	SITUAÇÃO
DANDARA COSTA DOS SANTOS	69º - AMPLA CONCORRÊNCIA	SOLICITOU FINAL DE LISTA EM 13/06/2024 PROTOCOLO 13045/24	FINAL DE LISTA

Este edital entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023 aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme classificação homologada pelos Editais nº 20.001/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
-Prefeito Municipal-

"TUDO POSSO NAQUELI QUE ME TORTECE"  
JILPENSES 423

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2439 – PÁG. 8 – TERÇA-FEIRA – 02 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### ERRATA

Informamos através do presente que na **Portaria nº233/2024** publicado através do Diário Oficial do Município, edição nº2416, página 12 do dia 28/05/2024;

#### ONDE SE LÊ:

“Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 28 de março de 2024.”.

#### LEIA-SE:

“Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 28 de maio de 2024.”.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 02 de julho de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2439 – PÁG. 9 – TERÇA-FEIRA – 02 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024 - PM SABÁUDIA

**CONTRATANTE:** Município de SABÁUDIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça da Bandeira, nº 47, Centro, na cidade de Sabáudia/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.958.974/0001-44, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MOISÉS SOARES RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.779.609-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 855.249.309-82, e

**CONTRATADA:** EXTRACON – MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, CNPJ nº 02.539.384/0001-40.

**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 10.409,89 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.

**VALOR:** R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 360 (trezentos e sessenta) dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 720 (setecentos e vinte) dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de Julho de 2024.

**FORO:** Comarca de Araçongas, Estado do Paraná.

Sabáudia, 02 de Julho de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2439 – PÁG. 10 – TERÇA-FEIRA – 02 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PORTARIA Nº297/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº419/2016, conceder ao servidor **ANDRÉ LUIZ DA SILVA**, matrícula nº1349517, CPF: XXX.605.539-XX, estatutário efetivo, **MOTORISTA DE ÔNIBUS**, a concessão de **1 (UMA)** diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que realizou o serviço de transporte até a cidade de **CURITIBA-PR**. Saindo no dia 27/06/2024 às 07:00h e retornando no dia 28/06/2024 às 07:00h. Com a finalidade de buscar as alunas que participaram no programa de intercâmbio internacional "**GANHANDO O MUNDO**", de iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (Seed-PR). Meio de transporte **PEUGEOT BOXER – Placa: AZH-1832**.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 01 de julho de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO  
RIBEIRO:85524930982

MOISÉS SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

"Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13"

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2439 – PÁG. 11 – TERÇA-FEIRA – 02 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PORTARIA Nº298/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº419/2016, conceder ao servidor **LUIS DONIZETI DE MELO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, estatutário efetivo, matrícula nº 1349606, CPF: XXX.089.229-XX, **2 (DUAS) DIÁRIAS**, no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), para custeio de viagem até o município de **FOZ DO IGUAÇU-PR**. Referente a entrega de um carro concedido ao município. Com saída no dia 02/07/2024 às 13:00h e retorno programado para o dia 03/07/2024 às 18:00h. Meio de transporte **CHEVROLET - ONIX - Placa: RHR- 5J79**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 01 de julho de 2024.

MOISES  
SOARES  
RIBEIRO:85524  
930982

MOISÉS SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por MOISES  
SOARES RIBEIRO:85524930982  
UF: PR, CN: CN=CP-Estat. OU=Secretaria  
de Negócios Fidejuss. do Brasil - RFD. CN=PR  
RFB=GRF AJ. OU=SEM BRANCO. OU=STT  
RFB120112. OU=Presidencia. CN=MOISES  
SOARES RIBEIRO:85524930982  
Email: 85524@sa.gov.br  
Lançado:  
Faz PDF Reader Versão: 12.1.0

"Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13"

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2439 – PÁG. 12 – TERÇA-FEIRA – 02 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PORTARIA Nº299/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº419/2016, conceder ao servidor **AMAURI DA COSTA RESENDE, CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO**, comissionado, matrícula nº 26201, CPF: XXX.346.459-XX, **2 (DUAS) DIÁRIAS**, no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), para custeio de viagem até o município de **FOZ DO IGUAÇU-PR**. Referente a entrega de um carro concedido ao município. Com saída no dia 02/07/2024 às 13:00h e retorno programado para o dia 03/07/2024 às 18:00h. Meio de transporte **CHEVROLET - ONIX - Placa: RHR- 5J79**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 01 de julho de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO:85524930982**  
**MOISÉS SOARES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por MOISES SOARES RIBEIRO:85524930982  
MOISES SOARES RIBEIRO, CNPJ/Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OCU RFB e-CNPJ ALI, OCU EM BRANCO, OCU 0071081800112, OCU presencial, OCU MOISES SOARES RIBEIRO:85524930982  
Pessoa Física e autor deste documento.  
Localidade:  
Fórm PDF Reader Versão: 12.1.0.

"Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13"



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2439 – PÁG. 13 – TERÇA-FEIRA – 02 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PORTARIA Nº 300/2024

**MOISES SOARES RIBEIRO**, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**Considerando** a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente ao CONCORRENCIA ELETRÔNICA – nº 002/2024, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato:

<b>Gestor:</b> Moisés Soares Ribeiro	<b>CPF:</b> xxx.249.309-xx	<b>Matricula:</b> 257
		<b>Cargo:</b> Prefeito Municipal
<b>Fiscal Titular:</b> João Lucas Codognotto Carmona	<b>CPF:</b> xxx.105.729-xx	<b>Matricula:</b> 797
		<b>Cargo:</b> Engenheiro Civil
<b>Fiscal Suplente:</b> Luiz Garcia de Lemos	<b>CPF:</b> xxx.310.609-xx	<b>Matricula:</b> 132
		<b>Cargo:</b> Engenheiro Civil
<b>Processo Administrativo:</b> nº 042/2024	<b>Modalidade de Licitação:</b> Concorrência Eletrônica nº 002/2024	
<b>Objeto Licitado/ Contratado:</b> PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 10.409,89 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.		
<b>Valor total:</b> R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais).		
<b>Vigência:</b> 720 (setecentos e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.		
<b>Execução dos Serviços:</b> 360 (trezentos e sessenta) dias.		

**Art. 2º** - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais do Contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente o Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se o Contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa do contratado, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2439 – PÁG. 14 – TERÇA-FEIRA – 02 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Contrato. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o Contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final do Contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do Contrato, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contatos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 02 de julho de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2439 – PÁG. 15 – TERÇA-FEIRA – 02 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE SABÁUDIA**

Av. Jácomo Valério, 1142 - Centro - Caixa Postal 51- Fone (43) 3151-1811 - CEP 86720-000  
Sabáudia-Pr

#### **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE AVALIAÇÃO DE BENS**

##### Referência

Avaliação com finalidade de realocação de uso dos veículos ônibus:

ano: 2009 Placas: ARR-1357

ano: 2009 Placas: ARU-6930

##### Dados gerais:

Os veículos fizeram parte da frota do transporte do escolar. Atualmente estão em desuso. Este relatório deve instruir a decisão do Poder Executivo no que tange a transferência de tais bens da pasta da Secretaria Municipal de Educação.

##### Da análise

A Comissão de avaliação nomeada pela Portaria nº 223/24 e o Conselho CACS FUNDEB, em visita in loco, constataram a situação dos veículos acima mencionados. Tratam-se de dois veículos ano 2009, modelos IVECO/CITY CLASS 7C16 e M.BENZ/MASC GRANMINI 0.

Os veículos, apesar de possuírem condições e tráfego, não possuem os acessórios de segurança e acessibilidade. Percebe-se que a manutenção a ser feita, bem como os itens de segurança a serem instalados não terão um custo/benefício vantajoso ao município.

Tratam-se de veículos de pequeno porte, com capacidade para 23 e 31 passageiros. As linhas do município possuem a demanda para ônibus grandes, assim estes estão sem utilidade para o transporte do escolar.

Estas constatações estão pautadas, além da visita in loco, nas informações constantes no SIGET (Sistema de Gestão do Transporte do Escolar).

Eles não atendem mais as demandas dos estudantes e ainda a adaptação de itens de segurança e acessibilidade necessários necessitam de investimentos que não apresentam vantagens para a educação.

Foi ainda confirmada, pela comissão, a informação de que há outros veículos que são do transporte do escolar, que não estão atendendo linhas regularmente, desta forma formam o serviço de reserva. Este fato estabelece que os veículos, objetos deste

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2439 – PÁG. 16 – TERÇA-FEIRA – 02 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE SABÁUDIA**

Av. Jácomo Valério, 1142 - Centro - Caixa Postal 51- Fone (43) 3151-1811 - CEP 86720-000  
Sabáudia-Pr

relatório, não farão falta nem nos casos de necessidade manutenção da frota que presta serviços de transporte do escolar.

#### Do resultado da análise

A comissão de verificação constatou:

- Que apesar dos veículos estarem em condições de tráfego não comportam mais a demanda das rotas do transporte do escolar e que necessitam de investimento na questão de itens de segurança e acessibilidade.
- Que os veículos possuem 15 anos de uso, o que permite suas alienações e realocações.
- Que seguindo a Resolução nº 45 de 20 de novembro de 2013 em seu ART. 12 "O uso dos veículos de transporte escolar, independente da fonte de recurso na aquisição, é de responsabilidade exclusiva do ente que detém a sua posse".
- Que a realocação dos veículos não comprometerá os serviços de transporte do escolar.

#### Do parecer e recomendação

A Comissão de verificação dá parecer favorável à realocação dos veículos acima descritos e recomenda que seja **descaracterizado como veículo escolar**, recendo as características dos demais veículos oficiais do município.

Sabáudia, 04 de junho de 2024.

Rosimeire Reis Mendonça

Membro Portaria nº 223/24

Margarete Ap dos Santos

Membro Portaria nº 223/24

Júlio César Dias Costa

Membro Portaria nº 223/24

Maria de Fátima Alves Valentim

Presidente CACS/FUNDEB

**DIÁRIO OFICIAL**  
**DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2439 – PÁG. 17 – TERÇA-FEIRA – 02 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABÁUDIA**

AVENIDA CAMPOS SALLES Nº 1920 – SABÁUDIA – PR

TELEFONE: (43) 3151-1287

Resolução nº 005/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Sabáudia no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Complementar nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 764 /2023, e ainda o que dispõe a Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde;

Artigo 1º - Aprovar o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) 2024, em Plenária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 27/06/2024.

Artigo 2º – Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Sabáudia, 01 de julho de 2024.

Edgar Brasil Ferreira  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2439 – PÁG. 18 – TERÇA-FEIRA – 02 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

**CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE TERMO DE COLABORAÇÃO.**

O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.785.056/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Gestor do FMAS, o Senhor Deonísio Bortolo Junior, inscrito no CPF nº 019.483.979-60 e RG nº 5820162.6 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE inscrita no CNPJ sob nº. 02.477.303/0001-25, com sede na Rua Geraldo Caetano da Silva, s/nº, Centro neste Município, representada pelo Presidente o Senhor Cristiano Pereira, inscrito no CPF nº 029.055.799-27 e RG nº 6.599.234-5, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015, bem como da Resolução CNAS nº 21/2016 e no âmbito do Município de Sabáudia/PR, Decreto Municipal 186/2015, bem como através do objeto das programações: nº 412270120220002 e 412270120220001 receberá repasse de recurso financeiro, advindo de rendimentos financeiros de emenda parlamentar federal, para a execução do Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias - Proteção Social Especial de Média Complexidade mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### I - IDENTIFICAÇÃO

**Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração

**Organização da Sociedade Civil - OSC:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sabáudia - APAE, CNPJ nº. 02.477.303/0001-25

**Endereço da OSC:** Rua Geraldo Caetano da Silva, s/nº - Centro - Sabáudia/PR.

**Valor da Parceria:**

**R\$ 10.828,50 (dez mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**  
programação nº 412270120220002

**R\$ 11.385,73 (onze mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos).**  
Programação nº 412270120220001

**Forma de Repasse:** Parcela única

**Fonte de Recurso:** Recurso Federal, advindo de rendimentos financeiros de emenda parlamentar federal.

**Vigência do Termo de Colaboração:** A partir da assinatura do termo até 31 de dezembro de 2024.

**Gestor da Parceria:** Deonísio Bortolo Junior

**Público Alvo:** Pessoas com deficiência, idosos e suas famílias.

#### II - DO OBJETO

Trata-se de Celebração de Parceria entre o Município de Sabáudia por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com objetivo de repasse de recurso financeiro, advindo de Emenda Parlamentar Federal, para a execução do serviço para pessoas com deficiência idosos e suas famílias, Proteção Social Especial de Média Complexidade, ofertado pela OSC - APAE de Sabáudia.

#### III- RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

\*Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13\*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2439 – PÁG. 19 – TERÇA-FEIRA – 02 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



A escolha da OSC APAE se deu diante de indicação expressa do Senador Flavio Arns através programação nº 412270120220001 do sistema SIGTV, aprovada através da resolução nº 19/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social e indicação expressa do Deputado Federal Luiz Nishimori através programação nº 412270120220002 do sistema SIGTV, aprovada através da resolução nº 19/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social, e recentemente a Resolução nº 15/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social aprova o repasse dos saldos de juros e rendimentos.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sabáudia - APAE é uma Organização da Sociedade Civil - OSC regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 02.477.303/0001-25 com sede administrativa na Rua Geraldo Caetano da Silva, s/nº.- Centro, na cidade de Sabáudia - PR, que atua nesse município há vários anos de forma ininterrupta e efetiva, atendendo qualidade, dedicação e presteza a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, estando devidamente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social.

A APAE desenvolve serviço na área da Assistência Social conforme prevê Resolução nº. 109 de 11 de Novembro de 2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, na oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos (as) com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de 25/43 estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

#### IV - OBJETIVO

Formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (osc), para execução de serviços de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias, com a finalidade de promover a convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia dos usuários, a partir dos interesses, demandas e potencialidades desse público, em atendimento a secretaria municipal de assistência social.

#### V - OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade TOMADORA deverá:

- Manter cadastro atualizado, conforme estabelecido no art. 525-B do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Sempre que solicitado pelo Município de Sabáudia, garantir livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores do sistema de controle interno e externo a todos os atos, fatos, documentos e relatórios relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, permitir, inclusive, visitas e inspeções, para fins de fiscalização;
- Promover a indispensável prestação de contas conforme estabelecido na Lei 4.320/64 e Instrução Normativa pertinente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por intermédio do SIT, na forma e nos prazos fixados em Instrução Normativa.
- Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;
- Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
- Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;
- Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;
- Prestar contas mensalmente dos valores recebidos bem como contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2439 – PÁG. 20 – TERÇA-FEIRA – 02 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 - 1122

- i) Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
- j) Aquisição de materiais de consumo e custeio, essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos custeios e materiais.
- k) A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.
- l) A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à União a responsabilidade por seu pagamento.
- m) Serão detalhados, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

### VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	09.010	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.
Unidade	09.010	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Programa	0002	Programa de Integração Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2048	Manutenção das Atividades de Proteção Especial
Recurso	00934.00934.09.06.06.2.660.0000	Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social
Elemento	543.3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais

### VII - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de Emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e,
- VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins. Lucrativos;

"Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13"



  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2439 – PÁG. 21 – TERÇA-FEIRA – 02 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;  
VIII - despesas de investimento ou aquisição de material permanente.

**VIII - DA TRANSFERÊNCIA**

A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE mediante transferência eletrônica sujeita à identificação e à obrigatoriedade de depósito por meio da Conta Específica.

**R\$ 10.828,50 (dez mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) programação nº 412270120220002 Conta 855-9 Agencia 8571-5 - Banco: BANCO DO BRASIL 001.**

**R\$ 11.385,73 (onze mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), Programação nº 412270120220001 Conta 853-2 Agencia 8571-5 - Banco: BANCO DO BRASIL 001.**

**IX - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Colaboração vigorará na data de sua assinatura e válido até 31/12/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

**X - DA PUBLICIDADE**

A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo Termo no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.


**XI - DO FORO**

11.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná.

11.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Sabáudia/PR., 01 de julho de 2024.

  
**Moises Soares Ribeiro**  
Prefeito Municipal

  
**Deonísio Bertolo Junior**  
Secretário da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação.

**CRISTIANO PEREIRA:02905579927**

Assinado de forma digital por  
CRISTIANO PEREIRA:02905579927  
Dados: 2024.07.02 09:58:21 -03'00'

**Cristiano Pereira**  
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

\*Tudo posso Naquele que me fortalece - Filipenses 4:13\*